



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Sexta-feira • 8 de Outubro de 2021 • Ano IX • Nº 5836

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Decreto Nº 5.578, de 07 de outubro de 2021** - Disciplina acerca da redução do distanciamento nas salas de aula do ambiente escolar, neste município e dá outras providências.
- **Portaria Nº 461, de 07 de outubro de 2021** - Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.
- **Plano Estratégico Para a Realização de Atividades Escolares Semipresenciais**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5.578, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Disciplina acerca da redução do distanciamento nas salas de aula do ambiente escolar, neste município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que os boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde e publicados no site www.brumado.ba.gov.br, desde o retorno das aulas semipresenciais na rede de ensino municipal, ocorrido conforme Decreto nº 5.540, do dia 26 de julho de 2021, apresenta constante diminuição no número de casos ativos ao COVID-19 e a inexistência de internamentos registrados no Município de Brumado, o que levou à desativação da UTI e Enfermarias COVID correspondentes;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Científico exarado pela SESAUVIGEP/VISA favorável à alteração do distanciamento social no ambiente das salas de aula das escolas para 1,0 metro, abordando todo subsídio científico, legal e da realidade fática neste Município;

CONSIDERANDO que, segundo a Sociedade Pediátrica Brasileira - SBP, as crianças e adolescentes continuam a ser desproporcionalmente atingidos pela Covid-19 em relação aos outros grupos, permanecendo extremamente baixo o risco de gravidade e morte nesta faixa etária;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados da Vigilância Epidemiológica Municipal, até a presente data, já foram vacinados 1.752 adolescentes com idades entre 15 anos e 17 anos;

CONSIDERANDO que toda a comunidade escolar formada por profissionais de educação, abrangida por professores, diretores, vice-diretores e demais colaboradores, já recebeu as duas doses da vacina contra o Covid-19;

CONSIDERANDO que desde o retorno das aulas presenciais até a presente data, apenas 05 (cinco) professores ou trabalhadores da educação da rede pública municipal de ensino, de um montante de aproximadamente mil pessoas, apresentaram testes positivos (reagentes), sendo que um desses casos comprovadamente se contaminou fora do ambiente escolar, pois já estava afastado do local de trabalho por orientação do Central Covid, cumprindo quarentena em casa, devido ao familiar ter testado positivo e ainda, nenhum caso de aluno da rede pública de ensino, que retornou para a aula presencial, ter apresentado manifestação da doença;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde indicou, através do site do Governo Federal, publicado em 08 de abril de 2021 e atualizado em 12 de maio de 2021, medidas não farmacológicas de prevenção e controle da pandemia do novo coronavírus, dentre elas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



recomendação para manter distância física mínima de pelo menos 1,0 metro de outras pessoas, especialmente daquelas com sintomas respiratórios e num grande número de pessoas (aglomerações), tanto ao ar livre quanto em ambientes fechados.

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de Retomada Gradativa e Segura das Atividades Escolares proposto pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, em setembro de 2021, com amparo e em conformidade com a FIOCRUZ e ANVISA, recomendar que “A estrutura operacional das unidades escolares deve ser organizada de maneira a garantir que alunos, professores e trabalhadores mantenham uma distância mínima de 1,0 metro entre si e as demais pessoas, em todas as atividades presenciais.”

CONSIDERANDO ainda, que tanto o Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 004/2021 de 05 de outubro de 2021, bem como o Ministério Público do Estado da Bahia autorizaram a alteração no Protocolo de Biossegurança realizado pelo Município de Brumado, para constar a diminuição do distanciamento no ambiente da sala de aula, de 1,5 metros para 1,0 metro, independente da quantidade de alunos na sala de aula;


DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a diminuição do distanciamento entre as pessoas no ambiente da sala de aula para 1,0 metro, independente da quantidade de alunos.

Art. 2º. As escolas deverão tomar as providências necessárias para que as medidas de biossegurança continuem sendo obedecidas e que os ambientes escolares sejam adaptados para atender as alterações propostas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 07 de outubro de 2021.


EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito Municipal


JOÃO NOLASCO DA COSTA
Secretária Municipal da Educação


CLÁUDIO SOARES FERES
Secretário Municipal de Saúde

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br
Tel (77) 3441-8700

PORTARIA Nº 461, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, servidora TAIANE VANESSA PINTO DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Creche, matrícula 10583, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 07 de outubro de 2021.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza Novais
Secretário Municipal da Administração

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



**PLANO ESTRATÉGICO
PARA A REALIZAÇÃO
DE
ATIVIDADES ESCOLARES
SEMIPRESENCIAIS**

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Educação de Brumado/Bahia

Brumado – BA
SETEMBRO/2020 – CRIAÇÃO
JULHO/ 2021 – REVISÃO
OUTUBRO/2021 - ALTERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



**PLANO ESTRATÉGICO PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES ESCOLARES SEMIPRESENCIAIS – PROTOCOLO DE
BIOSSEGURANÇA**

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal de Brumado

João Nolasco da Costa
Secretário Municipal de Educação

Alcirlene Aparecida Souza dos Santos Pinto
Diretora Pedagógica

Patrícia Maria dos Santos
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

Christiane Glayce Aparecida de Souza Santos Cruz
Coordenadora Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



**COMITÊ MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES SEMIPRESENCIAIS**

Secretário Municipal de Educação
João Nolasco da Costa

Secretário Municipal de Saúde
Cláudio Soares Feres

Secretário Municipal de Administração
Carlos Magno de Souza Novais

Procuradora Geral do Município
Tahise Tanajura

Diretora Pedagógica
Alcirlene Aparecida Souza dos Santos Pinto

Coordenadores Técnicos da SME
Álisson dos Santos Leite
Aminie Minie Souza Leite
Wagner Martins Pinchemel Amorim
Mateus Lima

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil
Patricia Maria dos Santos

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental e EJA
Christiane Glayce Aparecida de Souza Santos Cruz

Coordenador da Vigilância Sanitária
Thainam Taio Ribeiro Coqueiro

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Luciana Reis da Silva

Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual
Dr. Millen Castro Medeiros de Moura

APLB – Sindicato

Colegiados das Unidades de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 / Brumado - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



SUMÁRIO

1. Introdução	06
2. Justificativa	07
3. A Comunidade Escolar	09
4. Medidas de proteção e prevenção à COVID – 19	09
4.1. Medidas Coletivas.....	09
4.2. Medidas Individuais.....	10
4.3. Bens e Materiais Adquiridos para Prevenção.....	10
5. Cenários	10
5.1. Diagnóstico dos Ambientes das Escolas (Infraestrutura).....	12
5.2. Organização do Ambiente dos Refeitórios e Cozinhas.....	13
5.3. Protocolos de Alimentação.....	13
5.3.1 Protocolos para os Períodos de Refeição	14
5.3.2 Orientações aos Profissionais que Produzem as Refeições	15
6. Critérios para Retomada de Atividades Semipresenciais	16
6.1. Retorno Semipresencial de Forma Escalonada	16
6.2. Transporte Coletivo.....	17
6.3. Gestão de Pessoas	17
6.4. Atividades Laborais ou de Ensino à Distância	18
6.5. Cronograma	18
6.6. Capacitação das Equipes	18
6.7. Flexibilização Curricular	19
6.8. Acolhimento.....	20
6.9. Avaliação Diagnóstica e Formativa.....	20
7. Mapeamento Quanto ao Acesso às Tecnologias Digitais.....	21
8. Monitoramento Após o Retorno.....	22
9. Situações de Risco	24
10. Comunicação	24
11. Referências	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



1. INTRODUÇÃO

Identificado em dezembro de 2019, através de vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China, o novo Coronavírus, causador da doença COVID-19, impôs a toda população mundial a necessidade de reinvenção do cotidiano. Além dos impactos negativos no âmbito epidemiológico, a pandemia atinge outros setores da atividade humana, considerando que o contexto pandêmico solicita uma série de medidas por parte dos órgãos governamentais, dentre estas o distanciamento social.

Diante da necessidade de diminuir a interação entre as pessoas, o distanciamento social é uma estratégia que visa manter o isolamento de pessoas de risco, as quais podem apresentar um quadro mais grave da doença. Nesse grupo, são incluídas as pessoas com doenças crônicas, obesidade mórbida, gestação de risco, idosos e diversas outras comorbidades. Assim, promover o distanciamento social é uma forma de evitar o colapso dos serviços de saúde, através do controle do número de pessoas que adoecem de uma única vez. Para tanto, todos os setores da sociedade devem cumprir os protocolos de segurança estabelecidos pelas autoridades de saúde, a fim de minimizar ou excluir os riscos de contágio pela COVID-19.

No âmbito educacional, devido às dificuldades de retomada do ensino de forma presencial, o Parecer nº 05 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, estabelece uma série de orientações para a reorganização do Calendário Escolar, o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. São recomendações que visam o distanciamento social, a proteção individual e, sobretudo, a garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos. Tais orientações deram embasamento para a elaboração de um Protocolo de Funcionamento de Aulas não Presenciais em todas as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Considerando que o ambiente escolar é um típico espaço de aglomerações e um contexto de elevado potencial transmissível da doença, para um retorno das atividades educacionais de forma presencial, torna-se imprescindível adotar medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 / Brumado - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



de prevenção e controle a ser assumidos por toda a comunidade escolar, a fim de evitar ou reduzir os riscos de contaminação. Nessa perspectiva, todas as orientações de uso de EPIs, bem como, de descarte seguro desses instrumentos devem ser amplamente divulgadas para todos.

Tendo como parâmetro as orientações contidas na Portaria 1.565 de 18 de junho de 2020 do Ministério da Saúde e dos Pareceres nº 05 de 2020 e nº 11 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, os quais abordam as medidas para evitar o contágio e transmissão da COVID-19 e a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, o Sistema Municipal de Ensino de Brumado estabelece estratégias para o retorno planejado das aulas presenciais, prevendo a manutenção de um ambiente seguro e saudável para todos os membros da comunidade escolar.

2. JUSTIFICATIVA

Experiências coletivas de grande impacto sempre tiveram o poder de remodelar o mundo e a história é prova disso. Neste ano de 2020, o planeta inteiro compartilha da mesma experiência: a pandemia da COVID-19 e a necessidade de adequação ao isolamento social. Escolas de ensino regular, no formato presencial, de todos os locais do globo, por mais distantes que sejam, precisaram, rapidamente, em caráter emergencial, se adequarem às aulas remotas objetivando a continuação da aprendizagem impedindo, assim, impactos maiores do que o já vivenciado e experienciado por toda a população do planeta. Dessa forma, em poucos e significativos meses, a necessidade fez a educação dar um salto tecnológico que demoraria décadas. Agora, vislumbrando o retorno às aulas, o ensino híbrido ou presencial e não presencial em sala de aula é uma imagem certa.

Este documento com base no parecer CNE/CP 11/2020, pretende orientar os gestores das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, como instrumento de apoio na tomada de decisão, objetivando o retorno presencial, de caráter facultativo, das atividades escolares. Com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 / Brumado - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, servidores e colaboradores.

O documento apresenta orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais facultativa, nas instituições, além de ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas e acadêmicas das unidades escolares.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a pandemia surgiu em meio a uma crise de aprendizagem, que poderá ampliar ainda mais as desigualdades existentes. O retorno presencial se mostra fundamental nesse momento, porém, exigirá grande esforço de readaptação e de aperfeiçoamento no processo de ensino aprendizagem.

Considerando a Constituição Federal de 1988, arts. 205 e 206 que determinam

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; que “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

É, justamente com este pensamento de preocupação com o cumprimento da Constituição, no que se refere a igualdade, que planeja-se o retorno das aulas presenciais, de forma facultativa, para atender justamente os alunos que não possuem acesso as ferramentas digitais e diminuir a desafagem de aprendizagem.

O retorno às atividades escolares presenciais deverá estar repletas de cautela e cuidados sanitários, como também atento aos aspectos pedagógicos. A continuidade das atividades não presenciais será optativa para os alunos que conseguem se desenvolver com apoio das plataformas digitais.

De acordo a portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, a necessidade de,

“Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro,... são efeitos colaterais da

pandemia pelo SARS – COV 2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo”.

Dessa forma, o protocolo de biossegurança visa amenizar riscos e promover promoção da igualdade de acesso, condições de permanência na escola e a garantia da aprendizagem à todos os estudantes do Sistema Municipal de Ensino, bem como, o cumprimento das 800 horas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

3. A COMUNIDADE ESCOLAR

A comunidade escolar é formada por todos os agentes envolvidos no processo do funcionamento da instituição. São eles: diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos, professores, alunos, pais e/ou responsáveis dos alunos, técnicos administrativos, prestadores de serviços, colaboradores, fornecedores de materiais de insumos, bem como todas as pessoas envolvidas diretamente no processo educativo da escola e responsável pelo seu êxito.

4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

As orientações que configuram como medidas coletivas e individuais estarão expostas em banners para que todos os membros da comunidade escolar possam vislumbrá-las e cumprí-las de forma efetiva.

4.1. MEDIDAS COLETIVAS

1. Realizar escalas com os trabalhadores, com medidas de distanciamento social;
2. Organizar horários específicos de limpeza do ambiente escolar e de higienização dos instrumentos de uso coletivo. Recomenda-se que a higienização dos espaços seja realizada antes da entrada, nos intervalos e na saída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 / Brumado - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



3. Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente. Quando não for possível, utilizar os aparelhos de ar condicionado no modo “renovação de ar”;
4. Disponibilizar banners com orientações de proteção e prevenção à COVID-19 em locais estratégicos do prédio escolar;
5. Viabilizar trabalho remoto para alunos e profissionais do grupo de risco, até que sejam realizados estudos técnicos científicos de retomada segura para esse grupo.

4.2. MEDIDAS INDIVIDUAIS

1. Lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool 70%;
2. Usar máscaras de modo que cubra a boca e o nariz;
3. Manter o distanciamento de 1,0m entre pessoas em um mesmo ambiente.

4.3. BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA PREVENÇÃO

1. Para as ações de combate à pandemia da COVID-19, foram adquiridos os seguintes itens listados abaixo e distribuídos às escolas e creches municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Álcool a 70% - 1000 ML	cx/12	451	R\$ 65,88	R\$ 29.711,88
02	Álcool Gel 70%	cx/12	40	R\$ 86,40	R\$ 3.456,00
03	Dispenser para sabonete líquido	und	204	R\$ 28,18	R\$ 5.748,72
04	Protetor Facial	und	700	R\$ 10,49	R\$ 7.343,00
05	Pulverizador/Borrifador	und	700	R\$ 7,15	R\$ 5.005,00
06	Sabonete Líquido	und	2157	R\$ 17,59	R\$ 37.941,63
07	Termômetro digital clínico sem contato	und	68	R\$ 205,00	R\$ 13.940,00
08	Secador de mãos automático	und	150	R\$ 416,00	R\$ 62.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



5. CENÁRIOS

Para retomada das atividades com segurança, recomenda-se à Instituição de Ensino garantir as medidas de segurança descritas abaixo e, em caso de descumprimento, relatar o caso à Ouvidoria Municipal: (77) 3441-8724.

TRANSPORTE ESCOLAR:

1. Higienização das superfícies do veículo antes e depois do percurso, como por exemplo: pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas e outros, antes e depois de cada rota feita;
2. Higienizar as mãos com álcool 70% ao entrar no transporte escolar;
3. Usar máscaras obrigatoriamente;
4. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
5. Utilizar os braços em caso de tosse e espirro, para proteger as outras pessoas;
6. Evitar o máximo possível o contato com as superfícies do veículo;
7. Deixar as janelas do veículo abertas, quando possível;
8. Acomodar um aluno por banco.

PORTARIA:

1. Higienização das mãos na entrada da escola, através de borrifador com álcool 70%;
2. Aferição de temperatura antes de entrar no ambiente escolar;
3. Instalação de tapetes sanitizantes na porta principal das escolas e creches;
4. Horários diferenciados para abertura dos portões na entrada e saída dos alunos.

NO AMBIENTE ESCOLAR:

1. Disponibilidade de álcool 70% ou álcool em gel 70%, para cada ambiente da escola;
2. A limpeza periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
3. A limpeza intensiva de banheiros e salas de aula;
4. Programação de rotinas de lavagem das mãos e orientação do comportamento dentro das unidades de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 / Brumado - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



5. Disponibilização de sabonetes líquidos nos banheiros;
6. Elaboração de cronograma para servir as refeições, de forma que não haja aglomeração no refeitório;
7. Manutenção dos aparelhos de ar condicionado, com a devida certificação;
8. Promoção de campanhas de comunicação a serem implantadas nas redes sociais (posts, vídeos, infográficos, animações) e na escola (cartazes e orientações gerais) com relação aos procedimentos a serem adotados e seguidos por todos;
9. Utilização de EPI's para funcionários (limpeza, manutenção, alimentação e oficinairos);
10. Utilização de EPI's (protetor facial, máscara e álcool gel 70%) para os professores;
11. Garantia do distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,0 (um metro).

PELO CORPO DISCENTE:

1. Uso de squeeze (garrafa) com água, individualizado;
2. Uso obrigatório de máscaras no transporte escolar e na unidade de ensino;

5.1. DIAGNÓSTICO DOS AMBIENTES DAS ESCOLAS (INFRAESTRUTURA)

Todas as escolas e creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino têm colegiados (comitês), cuja atuação inclui avaliar a infraestrutura das unidades de ensino e sinalizarem adequação dos ambientes ou as necessidades de ajustes para o retorno presencial. Concomitante a essa atuação dos colegiados, os membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação realizam vistorias nas escolas e creches, a fim de sinalizar o melhor cenário para segurança:

- Verificar o espaço das salas de aula e outros locais adequados para o ensino pedagógico;
- Revisão das torneiras, bebedouros, pias, dispositivos de sabão, e tampas dos vasos sanitários;
- Adequação dos reservatórios para a demanda de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



- Vistoria dos aparelhos de ar condicionado;
- Manutenção ou substituição de instrumentos necessários ao funcionamento das unidades.

5.2. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DOS REFEITÓRIOS E COZINHAS

O respeito pelas medidas de distanciamento físico se aplica a todos os contextos e espaços, tempos de circulação e distribuição de refeições. Será necessário definir horários distintos para refeições, de modo a evitar aglomeração de estudantes. Se for impossível estabelecer distanciamento nos refeitórios, de acordo com as orientações anteriores, o lanche pode ser feito na sala de aula sob a supervisão da equipe gestora e outros funcionários, de acordo com as regras de higiene.

CUIDADOS NECESSÁRIOS:

- Organizar a lavagem das mãos antes e após cada refeição;
- Garantir que a equipe use máscara e lave as mãos após cada contato, ao ajudar os estudantes a fazer as refeições;
- Limpar as mesas e cadeiras após as refeições;
- Planejar como distribuir a água para limitar o contato;
- Adaptar a distribuição de refeições e talheres para limitar o contato;
- Gerenciar os materiais coletivos (bandejas, talheres, jarras de água etc.) para limitar o contato;
- Depositar os resíduos em latas de lixo equipadas com sacos e esvaziá-las diariamente;
- Lembrar, por meio de informes orais diários, os gestos de barreira e distanciamento para os estudantes no início de cada refeição e, em particular, sobre não compartilhar comida, água e/ou talheres.

5.3 PROTOCOLOS DE ALIMENTAÇÃO

- Observar as orientações técnicas referentes às práticas de organização e higiene necessárias para garantir alimentos seguros envolvendo todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



etapas de manipulação: recebimento, cuidados com as embalagens, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos;

- Manter alimentação saudável e variada estabelecidos nos cardápios definidos pela Coordenação de nutricionistas da SEMEC para cada faixa etária e tipo de Unidade;
- Manter a prática dos pratos prontos;
- Restringir de forma rigorosa a entrada de alimentos e embalagens trazidos pelos estudantes, evitando a contaminação e incentivando ainda mais o consumo da alimentação escolar;
- Lembrar que a afetividade, o diálogo, as ações de incentivo à experimentação e consumo de alimentos devem ser mantidos mesmo num contexto de distanciamento social.

5.3.1 PROTOCOLOS PARA OS PERÍODOS DE REFEIÇÃO

- Observar as orientações da SEMEC para organização do ambiente dos refeitórios e cozinhas;
- Adotar protocolos de distanciamento em função do tamanho e capacidade de atendimento do refeitório ou outros espaços em que a Unidade opte para servir as refeições;
- Garantir a ventilação do ambiente durante os momentos de preparo e distribuição da refeição;
- Quando possível, as refeições podem ser servidas em salas de aula ou espaços abertos, sempre observadas a supervisão de adultos e a manutenção das orientações de higiene e distanciamento social;
- Adotar o escalonamento de horários para refeição a fim de evitar aglomeração, quando necessário;
- Para limpeza das mesas e cadeiras, seguir rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilância Sanitária;
- Higienizar pratos e talheres com água, sabão, solução de água e água sanitária e enxaguar adequadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



- Orientar os estudantes para a retirada, guarda e recolocação da máscara nos momentos que antecedem e precedem as refeições;
- Ofertar guardanapo de papel durante as refeições;
- Reforçar os protocolos de higienização das mãos e uso de álcool gel;
- Manter cuidados com as escovas de dentes para que fiquem protegidas de contaminação e observação nos momentos de escovação;
- Orientar e cuidar para que os estudantes não compartilhem copos ou canecas, talheres e alimentos;
- Orientar os adultos designados para acompanhar os momentos de refeição a não manipular objetos pessoais, especialmente celulares;
- Restringir o acesso a bebedouros coletivos, utilizar copos ou squizees (garrafas) individuais para o consumo de água;
- Após o consumo das refeições, criar estratégias que inibam a aglomeração de estudantes no refeitório.

5.3.2. ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS QUE PRODUZEM AS REFEIÇÕES

- Orientar todos os responsáveis pela manipulação de alimentos a manterem bons hábitos de higiene pessoal e as boas práticas de manipulação dos alimentos;
- Observar as orientações para organização do ambiente dos refeitórios e cozinhas;
- Restringir a entrada de pessoas na cozinha sem a paramentação e higienização adequadas;
- Proceder à limpeza das embalagens seguindo rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilância Sanitária antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinha;
- Retomar a importância de higienizar frutas, verduras e legumes crus. Lave esses alimentos em água corrente e depois coloque em solução de hipoclorito de sódio (diluição do produto em água potável, conforme orientação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 / Brumado - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



fabricante);

- Orientar os profissionais que comuniquem a equipe gestora caso apresentem sintomas que indiquem contaminação pelo novo coronavírus.

6. CRITÉRIOS PARA RETOMADA DE ATIVIDADES PRESENCIAIS

A educação será ainda mais importante em todas as suas dimensões após a pandemia da COVID-19. Por isso, é muito importante que o plano de retorno às aulas presenciais aconteça com segurança e dentro do que é estabelecido pelas autoridades de saúde. Sendo assim, seguem os protocolos a serem cumpridos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino:

6.1. FLEXIBILIZAÇÃO DO RETORNO SEMIPRESENCIAL DE FORMA ESCALONADA

A fim de evitar possíveis aglomerações, o retorno às aulas semipresenciais ocorrerá da seguinte forma, para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

1. Para agrupar os alunos das creches e escolas localizadas na sede do município, a relação de estudantes de cada sala de aula, segundo o diário de classe, deverá observar o distanciamento de 1,0 metro entre cada um deles, independente do número de alunos na sala de aula;

6.2. TRANSPORTE ESCOLAR – ORIENTAÇÕES AOS PASSAGEIROS

1. Usar máscaras;
2. Aferir temperatura, antes de entrar no transporte escolar;
3. Evitar tocar nos olhos, boca e nariz sem higienizar as mãos;
4. Seguir as regras de etiqueta respiratória, para proteção em caso de tosse e espirros;
5. Evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas e outros;
6. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente com ventilação natural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



7. Manter distanciamento entre um acento e outro;
8. Fazer o escalonamento do acesso de estudantes ao uso de determinado veículo;
9. Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, sobretudo nas superfícies que servem de apoio no deslocamento dos estudantes dentro do transporte.

6.3. GESTÃO DE PESSOAS (QUEM NÃO PODERÁ VOLTAR EM QUAISQUER DOS GRUPOS DENTRO DA COMUNIDADE)

1. Recomenda-se atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação;
2. Quanto aos estudantes de grupo de risco, a Instituição deverá adotar estratégias que garantam o atendimento de forma não presencial.

6.4. ATIVIDADES LABORAIS OU DE ENSINO À DISTÂNCIA

A partir da publicação da Portaria Municipal Portaria Nº 121, de 29 de Maio de 2020, que Dispõe Sobre a Identificação e Eventual Redimensionamento das Atividades Desempenhadas Pelo Denominado Grupo de Risco Frente ao COVID-19, foram estabelecidos Atividades Laborais ou de Ensino Não Presencial para 43 Servidores e Colaboradores nas Seguintes Situações:

1. Gestantes e puérperas (até duas semanas após parto);
2. Adultos com idade igual ou superior a 60 anos;
3. Portadores de doenças crônicas como hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida;
4. Em tratamento com imunossuppressores ou oncológico;
5. Pacientes com tuberculose de todas as formas;
6. Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação com diagnóstico de infecção por COVID19, ou de vulneráveis.

O levantamento do quantitativo de estudantes com comorbidades será atualizado regularmente junto aos pais ou responsáveis e os registros sobre o perfil dos alunos, incluindo as condições de saúde dos mesmos estão disponíveis nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 / Brumado - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



unidades de ensino. Esses registros, aliados aos relatórios gerados pelo Sistema de Gestão Escolar darão subsídios aos gestores escolares para estabelecer as melhores estratégias para o atendimento educacional aos alunos do grupo de risco.

6.5. CRONOGRAMA (A QUESTÃO LEGAL DE DECRETOS DE GOVERNOS LOCAIS)

O cronograma de retorno às atividades semipresenciais da comunidade escolar deve ser orientado pelo governo local, pelas autoridades sanitárias e educacionais.

6.6. CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES

É importante que, antes do retorno das atividades, a Instituição de Ensino realize capacitações com os docentes, técnicos administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral. Preferencialmente, as capacitações devem ser direcionadas às atividades de cada equipe, com orientações sobre o manejo adequado das situações.

Atenção especial deve ser voltada à equipe responsável pela limpeza, além da capacitação, o fornecimento de EPIs, insumos e materiais de limpeza contribuem para segurança dos colaboradores e para higiene dos espaços. Recomenda-se a formação das equipes de limpeza em todos os setores da Instituição, com definição de escalas para aumentar a frequência de higienização das superfícies e de locais como corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras e equipamentos.

6.7. FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR

Devido à impossibilidade de cumprir os objetivos de aprendizagem previstos no calendário escolar de 2020, a flexibilização prevê um trabalho de recuperação da aprendizagem no ano letivo de 2021, como indicado no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Esse replanejamento curricular para 2021 considerará as competências e habilidades da BNCC e a seleção dos objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior, priorizando as habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas. Recomenda-se também a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



flexibilização dos materiais e recursos pedagógicos, ênfase no ensino semipresencial e nas diretrizes da BNCC.

Nessa perspectiva, os colegiados escolares e o corpo docente de cada unidade de ensino serão envolvidos nas discussões e análise do Documento de Reorganização Curricular para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), a fim de dar contribuições para assegurar o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem que porventura não tenham sido cumpridos no ano de 2020, de forma a garantir as aprendizagens futuras, o pleno desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC e a formação integral de todos os estudantes.

Um dos pontos mais importantes que também será considerado para a reorganização do calendário escolar e replanejamento curricular para o ano letivo de 2021 é a revisão dos critérios adotados nos processos de avaliação com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

6.8. ACOLHIMENTO

Após todo o período de fechamento das escolas, a volta às aulas presenciais também representará uma grande mudança na vida de todos os membros da comunidade escolar. Portanto, faz-se necessário uma readaptação à realidade com distanciamento social e outras orientações sanitárias. A escola, naturalmente, já é um espaço de acolhimento. Por isso, cabe a ela ajudar os seus membros a lidarem com os próprios sentimentos e desenvolverem competências socioemocionais necessárias à formação integral de cada indivíduo. Desta forma, as unidades de ensino deverão:

- Zelar pela saúde e segurança de todos que convivem no espaço escolar. Para isso, cada unidade deverá cumprir todas as medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde;
- Criar canais de escuta para que os membros da comunidade escolar possam externar suas inseguranças e anseios;
- Propor momentos de conversas, os quais não precisam estar vinculados à vida escolar ou à pandemia. Será uma oportunidade de exercitar a interação presencial, prática que foi prejudicada pela pandemia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 / Brumado - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



- Estreitar as relações com os pais ou responsáveis pelos alunos, a fim de conhecer a realidade de cada estudante após a pandemia.

6.9. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA

No retorno às aulas presenciais, os alunos serão submetidos a um processo avaliativo para verificar o que foi aprendido e conhecer as lacunas na aprendizagem.

As estratégias incluem:

- Avaliações ao final do bimestre para identificar as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento.
- Utilização de portfólio, onde registram-se as evidências de aprendizagem que poderão subsidiar a avaliação formativa, tais como: projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em bandas, corais, peças de teatro, danças, fotografias, filmagem dentre outras possibilidades;
- Prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas;
- Definição de projetos de pesquisa para um grupo de alunos; avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento;
- Avaliação formativa para identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o período de isolamento, como os alunos lidaram com as atividades não presenciais, quais as dificuldades encontradas;
- Avaliação diagnóstica a ser adotada e alinhada aos objetivos de aprendizagem da BNCC relacionadas ao currículo da escola.

As avaliações diagnósticas externas sejam implementadas somente após o período de acolhimento e da avaliação formativa dos alunos feitas nas escolas no contexto de reorganização das rotinas escolares. Ou seja, avaliações diagnósticas externas devem ser realizadas quando o ambiente escolar estiver adaptado à nova situação pós isolamento. Recomenda-se evitar situações de tensão e stress nos primeiros dias de retorno às aulas presenciais. (Parecer do CNE 11/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



7. MAPEAMENTO QUANTO AO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DIGITAIS

Com a implantação do ensino remoto, a Secretaria Municipal de Educação de Brumado realizou em 2020 um levantamento sobre o acesso dos alunos à rede mundial de computadores, tendo em vista que a eficiência do ensino emergencial à distância só é possível através da internet. Desta forma, foi identificado que um percentual dos alunos não possui acesso ou o acesso não é regular, fazendo com que fossem adotadas medidas para a busca da universalização do acesso aos educandos, em toda a rede municipal de ensino.

Assim, passamos a apresentar, na tabela abaixo, os dados coletados:

Dados Gerais de Acesso ao AVA					
Total geral de alunos:					9.529
Total geral de alunos que acessaram o AVA:					7.584
Percentual total de alunos que acessaram o AVA:					80%
Regular		Irregular		Ñ acessa	
Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
4.431	47%	3.153	33%	1.945	20%

Salientamos que os alunos com acesso inconstante ou não que não acessam o Ambiente Virtual de Aprendizagem, recebem o material de estudo impresso, em casa, e as equipes gestoras empenham esforços para que nenhum aluno seja excluído do processo de ensino e aprendizagem.

Diante dos dados identificados a Secretaria Municipal de Educação entendeu a necessidade de ampliar a rede de acesso à internet, viabilizando acesso gratuito aos alunos da zona urbana e zona rural. Para tanto, o plano de expansão para acesso à internet pelos alunos, inclui a instalação de pontos de acesso via wifi nas escolas zona urbana em locais como auditórios, refeitórios ou quadras poliesportivas. Na zona rural a instalação dos pontos de acesso via wifi serão em sedes de associações rurais que sejam locais estratégicos para reunir a maior quantidade de alunos possível.

O processo licitatório para aquisição dos equipamentos que tornarão possível a instalação da internet nas unidades de ensino já ocorreu e a Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



aguarda a entrega para instalação. A licitação dos links de acesso foi realizada no dia 13/01/2021.

9. MONITORAMENTO APÓS O RETORNO

É sabido que, enquanto durar a Emergência em Saúde Pública ocasionada pela COVID-19, ainda há riscos de contaminação. Assim, após o retorno das atividades, faz-se necessário manter vigilância e monitoramento contínuo e constante **para identificar sinais de adoecimento típicos** do coronavírus.

Nos casos em que um dos pais/cuidadores informe à escola sobre a contaminação do aluno (a) por SG/COVID-19/SRAG ou que um professor (CHECAGEM 2) identifique a condição supracitada e, caso apresente exame do tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno para Covid-19 com resultado positivo, seguir as orientações abaixo:

1- Suspender as aulas presenciais da turma a que pertence o aluno por 14 dias a partir do início dos sintomas ou até que saia o resultado do exame:

1.1 Se o resultado do exame for negativo, as aulas presenciais devem retornar imediatamente;

1.2 Se o resultado do exame for positivo, as aulas presenciais devem permanecer suspensas por 14 dias, a partir do início dos sintomas ou a partir da coleta do exame (em caso de crianças assintomáticas).

Professores ou funcionários sintomáticos ou com resultado de exame tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno para Covid-19 com resultado positivo, devem ser afastados do serviço por um período de 10 dias a partir do início de sintomas ou a partir do resultado do teste, o que vier primeiro. Não há necessidade de interrupção das aulas.

Caso haja dois ou mais alunos, funcionários ou professores com resultado de exame tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno para Covid-19 positivo e sendo comprovado o um vínculo epidemiológico entre os casos, o Comitê Municipal deverá acionar a Vigilância Epidemiológica do Município, para investigação da origem do surto e definição de estratégias de mitigação de risco.

Ao término do período de afastamento conforme definidos acima, as aulas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



formato presencial podem ser retomadas, e o aluno/funcionário/professor pode voltar às atividades sem necessidade de novo teste laboratorial para a Covid-19.

O monitoramento prevê também a **elaboração quinzenal de relatórios** de competência das equipes gestoras. O documento abordará todas as ações desempenhadas pela unidade no período especificado, no sentido de cumprir todas as determinações elencadas neste documento.

09. SITUAÇÃO DE RISCO

A determinação da situação de risco foi decretada pelas autoridades de saúde, cabendo ao Comitê Municipal dar orientações gerais a serem adotadas pela comunidade escolar, em diálogo com o Ministério Público, CEDUC, Conselho Municipal de Educação e os colegiados escolares.

10. COMUNICAÇÃO

Outro elemento a ser destacado como essencial para assegurar um consistente retorno às aulas semipresenciais é o fortalecimento da comunicação entre autoridades educacionais, de saúde e os membros das comunidades escolares. Para esta comunicação ocorrer da melhor forma possível, diversos meios, especialmente os tecnológicos, podem ser utilizados. Nesta linha, estratégias que têm sido utilizadas ou que são recomendadas para a comunicação sobre a forma como se dará as atividades escolares de forma semipresenciais são:

1. Utilização de redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e das escolas;
2. Disponibilização de informações nas redes sociais das unidades de ensino, da SEMEC e do site da Prefeitura Municipal;
3. Elaborar peças de comunicação institucional voltadas às atividades semipresenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados necessários;
4. Divulgação em rádios, *blogs* e redes sociais institucionais;
5. Possibilitar a comunidade escolar o acesso à informação em todos os ambientes oficiais da Instituição;
6. Divulgar as orientações sobre o uso correto de máscaras e medidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



prevenção ao contágio.

7. Ofertar canal de atendimento por telefone para dúvidas e informações;
8. Envio de mensagens instantâneas aos alunos, pais e/ou responsáveis.

10. REFERÊNCIAS:

- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. **Como evitar o contágio e a transmissão do coronavírus**. ASCOM, 25 de maio de 2020. Disponível em: http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Como_evitar_o_contagio_e_a_transmissao_do_coronavirus.html>. Acesso em: 11 jun. 2020.
- BAHIA, Resolução CEE Nº 50, DE 09 de novembro de 2020. **Normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal N.º 14.040**, de 18 de agosto de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019**, Brasília, 03 de abril de 2020. Disponível em: <https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf> >. Acesso em: 11 jun. 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino**. 2020. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/coronavirus>>. Acesso em: 10 jun. de 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 5/2020. **Orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 10 jun. de 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 11/2020. **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia**. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 / Brumado - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
TEL.: (77) 3441 8761 / 8762 / Email: educacao@brumado.ba.gov.br



<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 10 jun. de 2020.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino**. 2020. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/coronavirus>>. Acesso em: 10 jun. de 2020.
- _____. Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. **Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm. >. Acesso em: 10 jun. de 2020.
- _____. Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020. **Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19**. Disponível em: < <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>>. Acesso em: 18 jun. de 2020.
- _____. Ministério da Educação /Ministério da Saúde. **Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais)**. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>>. Acesso em: 19 jun. de 2020.
- ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Considerações para o ajuste de medidas sociais e de saúde pública no contexto da COVID-19. Orientação provisória, 16 de abril de 2020**. Disponível em: <<https://iris.paho.org/handle/10665.2/52179>>. Acesso em: 11 jun. 2020.
- Portaria nº 121, de 29 de maio de 2020 – Diário Oficial – Prefeitura Municipal de Brumado.
- TEIXEIRA, Pedro; VALLE, Silvio. **Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 1996.
- UNESCO. **Suspensão das aulas e resposta à COVID-19**. Disponível em: < <https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>>. Acesso em: 10 jun. 2020.